

“Dispõe sobre a anulação de ato administrativo de nomeação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que os atos administrativos estão sempre sujeitos ao Controle da Administração Pública e que é facultado a Administração Pública o exercício do Poder de Autotutela;

CONSIDERANDO, que o exercício do Controle Administrativo é corolário dos princípios da legalidade, da moralidade e pelo efetivo exame do mérito administrativo;

CONSIDERANDO, que a anulação de ato administrativo reconhecidamente nulo possui caráter obrigatório para a Administração Pública e que por força do princípio da legalidade a Administração Pública deve agir somente nos exatos termos da lei, não podendo conviver com atos administrativos notoriamente ilegais;

CONSIDERANDO que após análise da documentação dos candidatos convocados no Edital nº 003/2019 verificou-se que **THAIS BARBOSA ESPINDOLA** não realizou o curso de formação e que este era um dos requisitos de provimento do cargo, portanto não preenche os requisitos mínimos do cargo.

DECRETA:

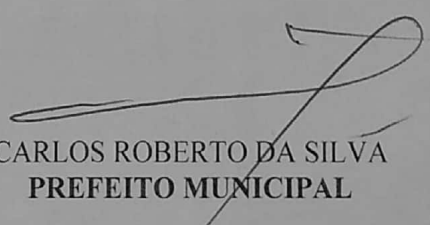
Art. 1º - Fica declarado nulo o ato de nomeação da servidora **THAIS BARBOSA ESPINDOLA**, constante do Decreto n.º 815/2019, publicado em 09 de Agosto de 2019, bem como o ato de posse.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Agosto de 2019, revogados as disposições em contrário, após sua efetiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERAÍ, aos 11 dias de Setembro de 2019.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, na presente data.
Itaberai, (GO) 11/09/19

Assessor Tec. Especial I
Divino Ap. Paulo


CARLOS ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

www.itaberai.go.gov.br

PREFEITURA DE ITABERAÍ
Praça Balduino da Silva Caldas, Centro | CEP 76630-000
Fone: 62. 3375-2996